



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 18/71

MULA:- Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o exercício de 1.972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRE-
TOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1ª.1ª)-O Orçamento Geral para o Exercício de 1.972, especificado pelos anexos/1 integrantes desta lei, estima a Receita em R\$.900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS);

1ª.2ª)-A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras / fontes de contribuição diversas, Correntes e de Capital, respectivamente, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 2 (dois) e de acordo com o seguinte desdobramento:

1)-RECEITAS CORRENTES

1.1.- Receita Tributária	43.171,00	
1.2.- Receita Patrimonial	60,00	
1.3.- Receita Industrial	26.959,00	
1.4.- Receita de Transferências Correntes	645.700,00	
1.5.- Receitas Diversas	<u>30.310,00</u>	746.200,00

2)-RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito		
Transferências de Capital	<u>153.800,00</u>	153.800,00
T O T A L		<u>R\$. 900.000,00</u>

1ª.3ª)-A despesa será realizada na forma do quadro analítico, constante do anexo nº. 4 (quatro), e respectivos sub-anexos, conforme o seguinte desdobramento, por funções e distribuídas nos seguintes departamentos:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL:

1 - Administração Superior: Legislativo.....	25.000,00	
2 - Administração Superior: Executivo	<u>147.578,40</u>	172.578,40
Administração Financeira	-	59.215,60
Defesa e Segurança	-	
Viação, Transportes e Comunicações	-	296.338,12
Educação e Cultura	-	193.057,12
Bem Estar Social	-	32.411,40
Serviços Urbanos	-	<u>146.399,36</u>
T O T A L		<u>R\$. 900.000,00</u>

DEPARTAMENTOS:

Legislativo Municipal	-	25.000,00
Executivo Municipal	-	33.880,00
Departamento Administrativo	-	113.698,40
Departamento da Fazenda	-	59.215,60
Departamento do Patrimônio	-	104.616,85
Departamento de Educação Pública e Assistência Social ..	-	225.468,52
Departamento Municipal de Obras e Viações ..	-	<u>338.120,63</u>
T O T A L		<u>R\$. 900.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

F1.2

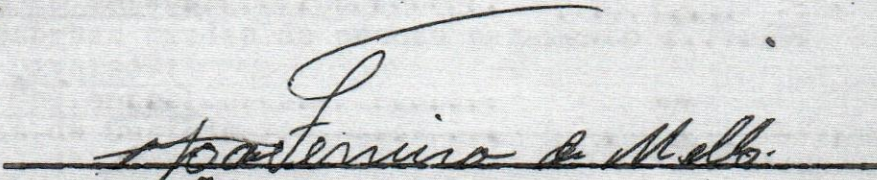
4º.4º)-Na forma da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Poder Executivo autorizado a:

1º).- Abrir crédito, digo, efetuar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Receita Tributária;

2º).- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), das dotações referentes às verbas de custeio, de Serviços(3.1.00) Transferências Correntes (3.2.00), Investimentos (4.1.00), Transferências de Capital (4.3.00), utilizando como recurso hábil, àquelas indicadas nos itens I, II e III, do artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

4º.5º)-Esta Lei entrará em vigor, em 1º. de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 11 de dezembro de 1.971.


JOÃO FERREIRA DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

